



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

CONTRATO Nº 202404120001

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.03.21/CMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.21/CMT

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ E D A L MACIEL LOCACAO DE VEICULOS LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, com sede no(a) Rua Dep. Manoel Francisco, 650, Centro, Tianguá / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 06.577.530/0001-83, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ELVES RONIelly CARVALHO DE LIMA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) D A L MACIEL LOCACAO DE VEICULOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 19.698.790/0001-59, sediado(a) na AV NICODEMOS ARAUJO, 1628, PAULO VI, Acaraú / CE - CEP: 62.580-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) DAVID ANGELO LINHARES MACIEL, portador(a) do CPF/MF Nº 005.092.763-93, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.03.21/CMT e em observância às disposições da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2024.03.21/CMT, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ATRS, ORÇAMENTOS, LAUDOS E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PARA REFORMA DO PRÉDIO DO PLENÁRIO E DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE, COM EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA).	PRÓPRIA	SRV	1.0	16.100,00	16.100,00
	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE, COM EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA).					
2	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DO PROJETO DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE COM MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS, PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS E BDI. COM EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA).	PRÓPRIA	SRV	1.0	11.200,00	11.200,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DO PROJETO DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE COM MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS, PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS E BDI. COM EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA).					
3	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE JUNTO A EMPRESA EXECUTORA DOS SERVIÇOS, COM VISTORIAS TÉCNICAS NA OBRA, EMISSÃO DE RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS DOS SERVIÇOS, PREENCHIMENTO DO DIÁRIO DE OBRA, ACOMPANHAMENTO DO CRONOGRAMA DE ANDAMENTO DA OBRA, M	PRÓPRIA	SRV	1.0	7.100,00	7.100,00
	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE JUNTO A EMPRESA EXECUTORA DOS SERVIÇOS, COM VISTORIAS TÉCNICAS NA OBRA, EMISSÃO DE RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS DOS SERVIÇOS, PREENCHIMENTO DO DIÁRIO DE OBRA, ACOMPANHAMENTO DO CRONOGRAMA DE ANDAMENTO DA OBRA, MEMORIAL E CONFERÊNCIA DOS QUANTITATIVOS DE CADA MEDIÇÃO. COM EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE ACOMPANHAMENTO.					
						Valor total: 34.400,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 12 de abril de 2024 e encerramento em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogável por interesse das partes, na forma do art. 57 da Lei nº14.133, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Tianguá, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Gestao e Manutencao do Poder Legislativo de Tiangua, R\$ 34.400,00 no elemento de despesa 33903999: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

4.2. Havendo necessidade de prorrogação do contrato, no(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso II do art. 104 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de inexecução total ou parcial prevista no art. 104, inciso IV da Lei nº14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº14.133, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº14.133, de 2021 .

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tianguá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92 , §1º da Lei nº14.133/21 .

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

TIANGUÁ/CE, 12 de abril de 2024.

Câmara Municipal de Tianguá
CNPJ: 06.577.530/0001-83
ELVES RONIALLY CARVALHO DE LIMA
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE

D A L MACIEL LOCACAO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: CNPJ/MF Nº 19.698.790/0001-59
DAVID ANGELO LINHARES MACIEL
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____